LEI N° 2868, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 58.800,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria de Cultura e Turismo
14.01 – Gabinete do Secretário
13.392.0045.2.087 – Manutenção das Atividades Culturais
414: 3.3.90.36.00.00.1000–Outros Serviços de Terc. –Pessoa Física.....R$ 9.500,00
415: 3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Jurídica...R$ 42.500,00

14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.2.090 – Manutenção das Atividades Turísticas
420: 3.3.90.14.00.00.1000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 6.800,00
TOTAL.....R$ 58.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria de Cultura e Turismo
14.01 – Gabinete do Secretário
13.392.0045.2.087 – Manutenção das Atividades Culturais
416: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 52.000,00

13.392.0045.2.088 – Banda Municipal da Lapa
417: 3.3.90.48.00.00.1000–Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas.....R$ 3.000,00

13.392.0045.2.089 – Desbravadores
418: 3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R$ 1.900,00

14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.2.090 – Manutenção das Atividades Turísticas
419: 3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R$ 1.900,00
TOTAL.....R$ 58.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de agosto de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal